

VII JOGOS DOS APOSENTADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARCERIA – APEA/SP E APCEF/SP

DATA / LOCAL: 23 e 24/09/2017 / CECOM - APCEF/SP

REGULAMENTO TÉCNICO – DAMAS

Art. 1º. O torneio de Damas do **VII JOGOS DOS APOSENTADOS**, será realizado de acordo com as regras estabelecidas pelo Regulamento Geral do **VII JOGOS DOS APOSENTADOS**, combinado com as determinações do presente Regulamento e ainda, pelas regras adotadas pela Confederação Brasileira de Jogo de Damas – CBJD.

§1º Em havendo conflito entre os regulamentos mencionados, prevalecerá o previsto na seguinte ordem: Regulamento Geral, seguido do presente regulamento e, finalmente, as regras adotadas pela Confederação Brasileira de Jogo de Damas - CBJD.

Art. 2º. A arbitragem do torneio será realizada pelo Coordenador Técnico da modalidade selecionado pela Comissão Organizadora, obedecendo ao disposto no art. 1 do presente regulamento.

Art. 3º. O torneio será constituído por uma fase de classificação por pontos obtidos e fase eliminatória (sistema de eliminatória simples), levando em conta (contagem olímpica):

- a) Vitória: 1 (um) ponto;
- b) Empate: 0,5 (meio) ponto;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto.

§1º. A tabela de competição será elaborada após o encerramento da etapa de inscrições dos jogos.

Art. 4º. O sistema de jogo será o semi-rápido, com tempo de reflexão de 21 x 21 minutos.

Art. 5º. Caso haja, após a fase de classificação, atletas empatados em pontuação, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Confronto Direto;

VII JOGOS DOS APOSENTADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior número de vitórias com pretas;
- d) Sorteio.

Art. 6º. Ao tocar uma peça, o jogador deverá realizar seu próximo movimento com esta peça (regra "peça tocada é peça jogada").

Art. 7º. O jogador deverá acionar o relógio com a mesma mão que moveu a peça.

Art. 8º. Não é permitido acionar o relógio usando peça capturada, ou com a mão ocupada por ela.

Art. 9º. É vedado ao jogador manter a mão sobre o relógio, segurá-lo ou derrubá-lo.

Art. 10. As peças brancas iniciam o jogo.

Art. 11. A definição da cor com que cada atleta competirá será definida por acordo entre os competidores.

§1º. Em caso de impossibilidade de acordo, as cores serão definidas por sorteio realizado imediatamente, na presença dos dois atletas.

Art. 12. O tabuleiro será posicionado de modo que a grande diagonal (escura) fique à esquerda de cada jogador, de modo que a primeira casa à esquerda, da primeira fila, seja escura.

Art. 13. O tabuleiro de jogo será o nacional, com 64 casas e 12 peças iniciais para cada jogador.

Art. 14. A peça anda apenas para frente (diagonal), uma casa de cada vez.

Art. 15. Ao atingir a oitava fileira, a peça é promovida a dama.

Art. 16. A dama possui movimento amplo, podendo ir para frente e para trás (diagonal), não podendo saltar uma peça de mesma cor ou capturar duas consecutivas de outra cor (sem haver espaço entre elas).

Art. 17. A captura é obrigatória, não havendo a jogada conhecida por "sopro".

Art. 18. Duas ou mais peças juntas, na diagonal, não podem ser capturadas.

Art. 19. A pedra captura a dama e a dama captura a pedra, tendo assim, o mesmo valor para capturarem ou serem capturadas.

Art. 20. A pedra e a dama podem capturar tanto para frente como para trás,

VII JOGOS DOS APOSENTADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

uma ou mais peças.

Art. 21. Se no mesmo lance houver mais de um modo de capturar, é obrigatório executar o lance que capture o maior número de peças (Lei da Maioria).

Art. 22. A pedra que durante o lance de captura de várias peças, apenas passe por qualquer casa de coroação, sem aí parar, não será promovida à dama.

§1º. Não é permitido encerrar o movimento na casa de coroação (promoção à dama) se houver possibilidade de captura de outra peça nessa mesma jogada.

Art. 23. Na execução do lance do lance de captura, é permitido passar mais de uma vez pela mesma casa vazia, não sendo permitido capturar duas vezes a mesma peça.

Art. 24. Na execução do lance de captura, não é permitido capturar a mesma peça mais de uma vez e as peças capturadas não podem ser retiradas do tabuleiro antes de completar o lance de captura.

Art. 25. Se, após completar seu lance, o jogador cometeu uma das irregularidades seguintes, somente o adversário tem o direito de decidir se a irregularidade deve ser retificada ou mantida:

- a) Jogar na sua vez dois lances seguidos;
- b) Fazer movimento irregular de pedra ou damas;
- c) Tocar uma das suas próprias peças e jogar outra (exceto quando for para fazer uma captura obrigatória);
- d) Voltar um lance executado;
- e) Jogar peça do adversário;
- f) Jogar uma peça quando é possível capturar;
- g) Retirar do tabuleiro, sem motivo, peças do adversário ou próprias;
- h) Tomar número de peças inferior ou superior ao que a regra determina;
- i) Parar antes do término de uma tomada em cadeia;
- j) Retirar irregularmente do tabuleiro peça antes que termine a tomada;
- k) Retirar, depois da captura, número de peças inferior ao de peças tomadas;
- l) Retirar, depois da captura, peças que não foram tomadas;
- m) Paralisar a retirada das peças de uma tomada em cadeia;

VII JOGOS DOS APOSENTADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

n) Retirar, depois da captura, uma ou mais das suas próprias peças.

Art. 26. Será declarado empate:

- a) Após 20 (vinte) lances sucessivos de damas, sem captura ou deslocamento de pedra;
- b) Após 5 (cinco) lances de 2 (duas) damas contra 2 (duas) damas;
- c) Após 5 (cinco) lances 2 (duas) damas contra uma dama;
- d) Após 5 (cinco) lances de 2 (duas) damas contra uma dama e uma pedra;
- e) Após 5 (cinco) lances de uma dama contra uma dama;
- f) Após 5 (cinco) lances de uma dama contra uma dama e uma pedra;
- g) Quando os parceiros o declaram de comum acordo.

Art. 27. O jogador com o lance que desejar dispor corretamente no tabuleiro uma ou mais de suas peças (sem modificar sua casa), deve, antes de fazê-lo, prevenir claramente o adversário com a expressão "AJEITO", não ficando obrigado a realizar o lance com a peça tocada.

§1º. O procedimento acima deverá ser realizado para cada peça a ser reposicionada no tabuleiro.

Art. 28. Numa tomada em cadeia é proibido saltar as próprias peças.

Art. 29. É terminantemente proibido fumar no recinto de jogo, usar telefone celular, mesmo sendo no modo silencioso ou qualquer outro aparelho de comunicação, valendo a regra para os espectadores do evento.

Art. 30. Em caso de WO (without opponent) na fase classificatória, o jogador presente receberá pontuação de vitória e o faltante, de derrota.

Art. 31. Em caso de WO (without opponent) na fase eliminatória, o jogador presente será continuado na competição e o faltante, eliminado.

Art. 32. Ao término das partidas, os jogadores deverão sair do local, para não se aproximar de quem está jogando e manter o silêncio necessário para não tirar a concentração das duplas que estão jogando.

Art. 33. Cada competidor deverá apresentar-se e identificar-se à mesa de arbitragem com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário previsto para início da partida.

Art. 34. É proibido perturbar ou distrair o oponente, incluindo reclamações

VII JOGOS DOS APOSENTADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

descabidas, sucessivas ofertas de empate e qualquer fonte de ruído na área de jogo.

§1º. Todas as reclamações deverão ser dirigidas ao árbitro do torneio.

Art. 35. Não serão concedidos intervalos de tempo para descanso.

Art. 36. Não haverá substituição de jogadores.

Art. 37. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora